



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**REQUERIDO: FEDERAÇÃO NAC DOS TRAB EM EMPRESAS CORREIOS TELEG
ESIMILARES**

**REQUERIDO: FEDERAÇÃO INTERES. DOS SIND. DOS TRAB. E TRAB. DA E.B.C.T. DOS
EST. DA BA, MG, RJ, RN, RO, SP e TO**

GMRLP/rnp/mm

DESPACHO

Considerando a aceitação pelas partes da proposta de acordo coletivo apresentada por esta Vice-Presidência e diante da impossibilidade das entidades sindicais comparecerem à audiência de homologação de acordo antes do dia 20/08/2018, data do fechamento de folha de pagamento da ECT, **designo a audiência para o dia 21/08/2018, às 14:00 horas**, a ser realizada na sala de audiências do Bloco A do Edifício Sede do TST, instando à empresa que proceda à inclusão das vantagens acordadas na referida folha, a fim de evitar prejuízos aos empregados.

Dessa forma, determino à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC que, **com urgência**, proceda a **intimação das partes** e, ainda, considerando o disposto no art. 5º, § 3º, do ATO Nº 168/TST.GP, de 4 de abril de 2016, **expeça convite ao Procurador-Geral da Justiça do Trabalho** para o comparecimento à audiência de conciliação, acima designada.

Publique-se.

Brasília, 16 de agosto de 2018.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Vice-Presidente do TST